



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 262, de 31 de agosto de 1949.

Autor: Deputado Santos Pereira

Autoriza o Executivo a dar uma subvenção aos Asilos dos Pobres de Cuiabá, Campo Grande e Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Abrigo dos Velhos de Cuiabá, ao Asilo da Velhice Desamparada de Campo Grande e ao Asilo Ismael de Corumbá, uma subvenção anual de Cr \$ 30.000,00, a cada um, que serão pagos em duodécimos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950, constante do orçamento do exercício financeiro as verbas especiais necessárias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de agosto de 1949,
128º da Independência e 61º da República.

Muãel de Alencastro
— [assinatura] —